



PROJETO DE LEI Nº

(Leonardo Sartori)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a **Campanha de Conscientização sobre o Autismo – “ABRIL AZUL”**.

Art. 1º. É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a **Campanha de Conscientização sobre o Autismo – “ABRIL AZUL”**

§1. A **Campanha de Conscientização sobre o Autismo – “ABRIL AZUL”** será promovida, em cada mês de abril, pela sociedade civil organizada, com o intuito de:

- I. conscientizar e expandir a visão do cidadão quanto ao autismo;
- II. disseminar maiores informações referentes ao autismo e desvincular suas causas à vacinação;
- III. reduzir o preconceito e a discriminação contra o indivíduo autista;
- IV. ampliar a inclusão do indivíduo autista na sociedade.

§2. Sempre que possível, simbolizando a **Campanha de Conscientização sobre o Autismo**, a cor azul e a estampa com peças de quebra-cabeça multicoloridas serão utilizadas, dentre outros, nos seguintes objetos de divulgação:

- I – Fitas de Consciência, as quais a preferência é dada à estampa quebra-cabeça, evitando assim a confusão para com outras campanhas, tais como o Novembro Azul;
- II – Cartazes, panfletos e informativos, sejam eles físicos ou digitais;
- III – Vestimentas utilizadas pelos participantes dos eventos relacionados à **Campanha**;
- IV – Decorações e adereços em geral.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Consoante à pesquisa realizada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), estima-se que, em escala mundial, há mais de setenta milhões de indivíduos portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA), sendo dois milhões deles presentes no Brasil. Destarte, tal questão faz-se relevante à



sociedade jundiáense, a qual detinha, ao mês de abril do ano passado, apenas na rede municipal de ensino, 174 alunos autistas matriculados.

Em virtude dos números sobreditos, entidades públicas e privadas espalhadas pelo Brasil adotaram a Campanha Abril Azul, visando à inclusão do indivíduo com autismo na sociedade e à conscientização relativa a tal.

Tendo em vista os fatos supracitados, solicito, por obséquio, o posicionamento favorável dos edis para com este projeto.

Sala das Sessões,

LEONARDO SARTORI